



# Minuto da Ética

Boletim da Rede de Ética do Poder Executivo Federal

Fevereiro de 2021

## A Banalidade do Mal

A Circular Secreta nº 1.127, de 7 de junho de 1937, emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, determinava que "*Fica recusado visto no passaporte a toda pessoa (...) de origem étnica semítica*".

Para muitos judeus na Europa, esse visto poderia representar a diferença entre a esperança da vida e uma morte cruel e indigna nos campos de concentração nazistas.

Diante de tal ordem, indecente, vil e imoral, Aracy Moebius de Carvalho Guimarães Rosa, então servidora do consulado brasileiro em Hamburgo, fez o que sua consciência apontava como sendo o certo: ignorou a ordem e continuou preparando vistos, permitindo que judeus buscassem refúgio no Brasil.

Em 1982, suas ações lhe renderam o reconhecimento de "*Justa entre as Nações*" pelo Estado de Israel.

---

Todo agente público conhece os princípios do "LIMPE", previstos na Constituição Federal, de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)**"

Esses princípios devem reger **todos os atos** das instituições e dos agentes públicos. Mesmo o princípio da moralidade, muitas vezes deixado em segundo plano, é essencial ao bom funcionamento do Estado.

Uma de suas manifestações mais importantes é a do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal\*, que dispõe sobre os deveres dos servidores:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

i) **resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos**, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

Aracy não precisou do Código para fundamentar sua decisão. Mas nem

\* Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Conheça o [Código aqui](#).



# Minuto da Ética

Boletim da Rede de Ética do Poder Executivo Federal

**Fevereiro de 2021**

---

sempre as opções serão tão claras quanto as que ela enfrentou. Por isso, se estiver diante de uma ordem superior que afronte a ética pública, mesmo que não seja manifestamente ilegal, procure a Comissão de Ética.

Estamos à sua disposição para ajudar. Conte conosco!

---

\* Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Conheça o [Código aqui](#).

Comissão de Ética da Universidade Federal do Sul da Bahia

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP:45613-204

comissao.etica@ufsb.edu.br